

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**ITAMARAJU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA .....

PORTARIA .....



**PORTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 123 DE 27 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre a Instituição e nomeação dos membros para composição da Comissão Especial de Avaliação e Seleção com a finalidade de selecionar candidatos aptos ao credenciamento de artistas, bandas e grupos locais e regionais para apresentações a serem contratadas pelo Município de Itamaraju/BA durante o ano de 2024.*

**O Prefeito Municipal de Itamaraju, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Especial de Avaliação e Seleção com a finalidade de selecionar candidatos aptos ao credenciamento de artistas, bandas e grupos locais e regionais para apresentações a serem contratadas pelo Município de Itamaraju/BA durante o ano de 2024.

**Art. 2º** - A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será composta pelos seguintes servidores:

- I – Diego Costa Emerick;**
- II – Edmundo Ferreira dos Santos;**
- III – Raine Araujo Oliveira.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 27 de maio de 2024.

*Marcelo Angênia*  
Marcelo Angênia  
Prefeito Municipal





**PORTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 128 DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Aprova o Regulamento do "ARRAIÁ PRA CUIDAR E VIVER" no ano de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a realização dos festejos de São João (ARRAIÁ PRA CUIDAR E VIVER) no período de 13/06/2024 a 16/06/2024;

**CONSIDERANDO** que deste tradicional evento participa toda a sociedade itamarajuense, comerciantes e demais interessados na exploração comercial do evento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estipular regras para o melhor atendimento da população, melhor aproveitamento do espaço público e organização da exploração de atividades comerciais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aprovado e instituído o Regulamento do "ARRAIÁ PRA CUIDAR E VIVER", conforme o Anexo Único da presente Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 04 de junho de 2024.

  
Marcelo Angênia  
Prefeito Municipal

Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa, Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju, BA

  ItamarajuOficial  Itamaraju.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA**

GABINETE DO PREFEITO

Anexo único

**REGULAMENTO "ARRAIÁ PRA CUIDAR E VIVER"**

1. Somente as pessoas previamente credenciadas poderão estabelecer-se e comercializar produtos no circuito da festa; em caso de ocorrência serão apreendidos os produtos imediatamente;
2. O credenciamento será feito pela Prefeitura Municipal de Itamaraju, através do Departamento de Tributação e Arrecadação, mediante pagamento de taxas nos seguintes valores:
  - a) Toldos para barracas de bebidas e comidas típicas (4x4): R\$ 800,00;
  - b) Espaço para instalação de barracas para vendas de coquetéis (caipifruta):
    - I. Barracas de até 3,00m de comprimento: R\$ 400,00;
    - II. Barracas acima de 3,00m do tamanho- máximo de 6,00m: R\$ 500,00.
  - c) Espaço para instalação de ambulantes (isopor c/ bebidas): R\$ 300,00;
  - d) Espaço para instalação de ponto de venda de gelo: R\$ 600,00;
  - e) Demais atividades: R\$ 150,00.
- 2.1 O prazo para pagamento da taxa é de 24 horas após a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), caso não seja pago neste prazo será cancelado e vendido;
- 2.2 A estrutura de mesas, cadeiras, freezer e caixas térmicas serão de responsabilidade de cada comerciante devidamente credenciado;
- 2.3. Somente será permitida a montagem das barracas a partir do dia 11/06/2024 (anterior aos festejos), a partir de 09:00h, quando os pontos serão entregues aos credenciados, no local do evento, observada a ordem de localização constante do DAM de recolhimento da taxa; (ou listagem de credenciados);
- 2.4. As barracas para venda de coquetéis (caipifruta) serão padronizadas no formato (3,00 m de comprimento x 1,50m de largura). Em casos, excepcionais serão admitidas barracas com dimensões superiores ao padrão estabelecido, desde que possuam no máximo 6,00m de comprimento, e terão sempre os locais de instalação determinados quando da ocasião de seu credenciamento, sendo cobrada a metragem excedente;
- 2.5. Não é permitido qualquer pessoa fazer alterações quanto ao posicionamento das barracas durante a realização da festa, salvo para atender interesse dos organizadores no sentido de propiciar melhor aproveitamento do espaço para instalação de equipamentos necessários ao evento;
- 2.6. Os credenciados da categoria toldos no ambiente, terão como obrigatoriedade a comercialização de alimentos.

Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa, Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju, BA

  ItamarajuOficial  Itamaraju.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- 2.7 As barracas de “caipifruta” deverão trabalhar exclusivamente com os coquetéis, sendo vedada a venda de outras bebidas, como cerveja, refrigerante destilados ou alimentos;
- 2.8 Os ambulantes que trabalham com “isopor” só poderão utilizar no máximo 03 (três) isopores no espaço, sendo permitida apenas a venda de cervejas e refrigerantes em lata, água mineral e água de coco em embalagens plásticas, sendo terminantemente proibido o uso de freezers;
- 2.9 Os pontos para trabalho dos ambulantes, assim como o das barracas de “caipifruta”, serão indicados pelos organizadores da festa, devendo-se observar sempre o que determina o item 2.5;
- 2.10. Cada comerciante e ambulante poderá credenciar apenas 01 ponto; para ambulantes e comerciantes de outros domicílios será cobrado acréscimo de 100% por taxa;
- 2.11 O credenciamento poderá ser realizado no Departamento de Tributação e Arrecadação;
- 2.12. Os ambulantes do município terão prioridade nos pontos, caso haja sobre de vagas, serão abertas para os demais;
- 2.13. Será proibido a instalação de qualquer estrutura comercial que possua o vidro como parte integrante de qualquer arrumação/ configuração das barracas;
- 2.14. Será vedada a comercialização de bebidas em recipiente de vidro.
- 2.15. O descumprimento de quaisquer normas deste regulamento poderá acarretar ao infrator o cancelamento do seu credenciamento e imediata exclusão do circuito da festa;
- 2.16. Fica proibida circulação para venda, dentro do espaço reservado ao evento, em caso de ocorrência serão apreendidos os produtos;
- 2.17. Fica proibida a venda de qualquer produto sem credenciamento, em caso de ocorrência serão apreendidos os produtos;
- 2.18. O município ficará responsável pelas instalações de água e luz;
- 2.19. Os casos omissos serão deliberados pela comissão organizadora;
- 2.20. As “barracas para diversos” deverão ser padronizadas (barracas tipo praia);

  
**Marcelo Angênica**  
Prefeito Municipal

Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa, Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju, BA

  ItamarajuOficial  Itamaraju.ba.gov.br